



Conselho Internacional do Café
121.^a sessão
9 – 13 abril 2018
Cidade do México, México

**Projeto de Memorando de Entendimento
entre a Organização Internacional do Café e
o Desafio do Café Sustentável sob os
auspícios da Fundação Conservação
Internacional**

Antecedentes

1. Este documento contém uma cópia do Memorando de Entendimento (ME) que se propõe estabelecer entre a Organização Internacional do Café (OIC) e o Desafio do Café Sustentável (DCS) sob os auspícios da Fundação Conservação Internacional (CI). O intuito é de expandir e melhorar a coordenação da colaboração público-privada no setor cafeeiro, contemplando uma comunidade cafeeira sustentável e sadia e, ao mesmo tempo, de contribuir para a realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs), em uma colaboração a ser concretizada ao abrigo da Cooperação para a Visão 2030.
2. Maiores informações sobre os antecedentes dessa colaboração são dadas no Anexo.

Ação

O Conselho é convido a apreciar o projeto de Memorando de Entendimento entre a Organização Internacional do Café e o Desafio do Café Sustentável sob os auspícios da Fundação Conservação Internacional e, se apropriado, aprová-lo.



**ORGANIZAÇÃO
INTERNACIONAL
DO CAFÉ**



**SUSTAINABLE
COFFEE
CHALLENGE**

**PROJETO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ
E O DESAFIO DO CAFÉ SUSTENTÁVEL SOB OS AUSPÍCIOS
DA FUNDAÇÃO CONSERVAÇÃO INTERNACIONAL**

A Organização Internacional do Café,

e

a Fundação Conservação Internacional,

(adiante denominadas “Partes”)

Reconhecendo que a Organização Internacional do Café (OIC) é o principal organismo intergovernamental responsável pelo enfrentamento dos desafios que se antepõem ao setor cafeeiro mundial através da promoção de estreita cooperação a nível internacional entre Membros da OIC, organizações internacionais, o setor privado e todos os demais interessados;

Reconhecendo a Fundação Conservação Internacional (CI) como corporação não lucrativa de benefício público organizada e existente sob as leis do Estado da Califórnia, EUA, com a missão de empoderar sociedades para, de forma responsável e sustentável, cuidar do bem-estar da humanidade, assim como seu papel de organizadora e mediadora do Desafio do Café Sustentável (DCS) como parte do trabalho que ela desenvolve em relação à produção sustentável e à transformação de setores em seu Centro de Liderança Ambiental nos Negócios;

Reconhecendo o papel do DCS como uma coalizão voluntária e não vinculativa de entidades de todo o setor cafeeiro, na crença de que tanto é possível quanto essencial fazer do café o primeiro produto agrícola sustentável do mundo;

Confirmando o empenho das Partes em promover o desenvolvimento sustentável como meio para conseguir progresso social e econômico nos países produtores de café, ao mesmo tempo que protegendo os recursos naturais;

Reconhecendo que na ampla cooperação público-privada reside o máximo potencial para promover o crescimento econômico, reduzir as desigualdades e melhorar os padrões de vida nos países produtores de café, em sintonia com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável número 17, que preconiza a formação de parcerias para “fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável”;

Admitindo que questões de sustentabilidade sistêmica, tais como as mudanças climáticas, o acesso a financiamento para os produtores, a produtividade, a oferta e as condições de trabalho e o envelhecimento dos cafeicultores e dos cafezais exigem novas formas de cooperação público-privada centradas nos cafeicultores em nível pré-competitivo nos países produtores de café;

Apreciando a oportunidade que as Partes podem ter e o papel significativo que elas podem desempenhar, facilitando a promoção da colaboração público-privada e dando ensejo à corresponsabilidade e às contribuições ativas, com vistas a fortalecer a resiliência nos países produtores de café e a assegurar a viabilidade de longo prazo da produção de café necessária para suprir o mercado mundial;

Reconhecendo o potencial do DCS de contribuir para os objetivos da Visão 2030 através de seus membros, parceiros e das Redes de Ação Coletiva em regime de colaboração; a adoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, incluindo seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs); a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas e seu Acordo de Paris;

Levando em conta os respectivos mandatos, objetivos e programas da OIC e da CI;

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1
PROPÓSITO

1. Confirmar o acordo em princípio das Partes concernente à colaboração proposta entre a OIC e o DCS, assim permitindo às Partes catalisar investimentos de governos e indústria para coletivamente fortalecer a sustentabilidade de todo o setor cafeeiro global.
2. Este Memorando de Entendimento constitui apenas uma expressão do intuito mútuo das Partes, mas não constitui uma obrigação ou contrato juridicamente vinculativo para participar da colaboração, das transações ou das medidas aqui identificadas ou descritas, salvo que as disposições deste parágrafo do Artigo 1 e do Artigo 4 constituirão obrigações vinculativas das Partes. Nenhuma outra obrigação existirá antes da execução ou implementação de acordos separados entre as Partes.

ARTIGO 2

IMPLEMENTAÇÃO

1. As Partes, dentro das aptidões que possuem e das respectivas capacidades, concentrar-se-ão nas seguintes áreas de trabalho:
 - i. Acolher e promover o “Quadro de Sustentabilidade” comum e contribuir para a Visão 2030.
 - ii. Melhorar a coleta, o intercâmbio, a integração e a divulgação de dados fundamentais sobre o café, entre os quais dados sobre a renovação e reabilitação dos cafeeiros e a distribuição espacial das áreas de produção de café e de cobertura florestal nos países produtores de café.
 - iii. Divulgar informações, perícia técnica e lições compartilhadas.
 - iv. Conjuntamente fortalecer a demanda por café sustentável em todo o setor cafeeiro global, demonstrando e rastreando esforços de sustentabilidade sob a direção de governos.
 - v. Explorar oportunidades para desenvolver novas fontes de renda para os cafeicultores através de métodos inovadores de financiamento.
 - vi. Participar de e/ou sediar conjuntamente eventos e conferências de conscientização acerca da sustentabilidade do setor cafeeiro mundial.

2. Quando apropriado, a OIC acolherá e incentivará ativamente a expansão dessas áreas colaborativas de trabalho de modo a incluir outras iniciativas que complementem as metas e objetivos deste Memorando.

3. Para desenvolver ainda mais a Visão 2030, as Partes, em estreita cooperação com os principais interessados e outras iniciativas, tais como a Plataforma Global do Café, levarão em conta o progresso obtido até o momento e buscarão conselhos, contribuições e empenho dos principais participantes do setor cafeeiro nos domínios público e privado, tanto a nível nacional quanto internacional.

4. Todas as atividades cobertas por este Memorando de Entendimento estarão em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e contribuirão para sua realização.

5. Ao possibilitar os diálogos público-privados sobre a sustentabilidade do setor cafeeiro em nível global, as Partes incluirão agências de financiamento, de modo a conseguir compreensão e apoio financeiro para a implementação das agendas e estratégias prioritárias acordadas em nível internacional, nacional e local. A identificação de necessidades prioritárias e planos de ação deverá focalizar áreas como:

- i. Renovação e reabilitação de cafeeiros em processo de envelhecimento.
- ii. Aquisições sustentáveis.
- iii. Oferta e condições de trabalho.
- iv. Mapeamento e monitoramento das áreas de produção de café e de cobertura florestal.

6. Os objetivos, empenhos e contribuições que couberem às Partes em virtude deste Memorando de Entendimento, incluindo medidas para monitoramento e avaliação, prosseguirão a ser elaborados e acordados entre a OIC e o DCS.

7. Dentro de suas competências e de acordo com seus regulamentos, as Partes concordam em avaliar possibilidades de dedicar tempo de seu pessoal (em espécie) e/ou outros recursos, tais como instalações para reuniões, aos diálogos da Visão 2030, ao DCS e a ações correlatas. Mais pormenores serão elaborados por escrito e acordados entre as Partes.

8. Dentro das respectivas competências e de acordo com os respectivos regulamentos, as Partes procurarão estabelecer mecanismos para dar apoio aos participantes do setor cafeeiro mundial. Isso envolverá o estabelecimento de relações e colaboração para, com eficácia, determinar agendas e disponibilizar serviços aos membros, entre os quais a coleta de conhecimentos e informações e a simplificação do acesso aos mesmos, mobilizando recursos de entidades dos setores público e privado com o propósito de financiar atividades localmente acordadas e priorizadas em benefício das comunidades cafeeiras.

ARTIGO 3

COORDENAÇÃO

1. Para rastrear o progresso da cooperação com o passar do tempo e discutir questões de interesse mútuo, as Partes deste Memorando de Entendimento se comprometem a implementar as seguintes medidas de coordenação:

- a) Organização de pelo menos duas reuniões de coordenação entre as respectivas Secretarias por ano.
- b) Fornecimento de atualizações periódicas pela Secretaria do Desafio do Café Sustentável à Secretaria do Conselho Internacional do Café sobre a parceria, quando apropriado.

ARTIGO 4
CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Este Memorando de Entendimento não subentende compromissos de transferir recursos entre as Partes.
2. Os direitos de propriedade intelectual, em particular os direitos autorais, de materiais como informação, software e design, disponibilizados pela OIC e o DCS para a implementação de atividades cobertas por este Memorando de Entendimento, continuarão inalterados.
3. Este Memorando de Entendimento entrará em vigor em 12 de abril de 2018 e permanecerá em vigor por um período de três anos, podendo ser renovado por iguais períodos de três anos, mediante solicitação escrita formulada seis meses antes de seu vencimento por ambas as Partes.
4. Este Memorando de Entendimento poderá ser terminado total ou parcialmente, mediante notificação escrita formulada por qualquer das Partes. O término terá efeito noventa dias após a data da notificação.
5. Este Memorando de Entendimento poderá ser modificado por consentimento mútuo, acordado por escrito, dos representantes devidamente autorizados das Partes.
6. Possíveis disputas acerca da interpretação ou aplicação deste Memorando de Entendimento serão resolvidas exclusivamente por meio de consultas e negociações. Na hipótese de uma disputa não poder ser resolvida amigavelmente através de consultas e negociações, o Memorando de Entendimento chegará a termo em uma data a ser acordada entre as Partes. As Partes, por este meio, ajustam especificamente que não se engajarão em processos judiciais nos tribunais.

Assinado na Cidade do México, em 12 de abril de 2018, em inglês.

Pela Organização Internacional do Café

José Sette,
Diretor-Executivo

Pela Fundação Conservação
Internacional

Herbert Lust,
Vice-Presidente e Diretor-Gerente
Conservação Internacional Europa
por delegação de autoridade

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA SOBRE A COLABORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ E O DESAFIO DO CAFÉ SUSTENTÁVEL

Antecedentes

A Fundação Conservação Internacional (CI) é coordenadora e mediadora do Desafio do Café Sustentável (DCS), que foi lançado em dezembro de 2015 na Conferência do Clima de Paris (COP 21). Fundada em 1987, a Conservação Internacional é uma entidade não lucrativa de âmbito global, que trabalha ativamente para melhorar o bem-estar humano através do cuidado da natureza. Sob seu princípio orientador — a natureza não precisa das pessoas, mas as pessoas precisam da natureza para obter alimentos, água, saúde e meios de vida — a CI trabalha com mais de 1.000 parceiros em 30 países para assegurar um planeta saudável, mais próspero, que sustenta o bem-estar humano.

Uma coalizão voluntária, o DCS reúne mais de 95 parceiros, entre os quais participantes da indústria — que se ocupam de café que vai do café comum aos especiais —, assim como organizações não governamentais, universidades, governos (Membros da OIC: Ruanda, México e Costa Rica), agências doadoras e entidades certificadoras. O DCS baseia-se em mais de 20 anos de trabalho pela CI, em parceria com produtores de café, participantes da indústria e parceiros em conservação, esforçando-se para promover práticas sustentáveis que retêm a rica biodiversidade das paisagens onde o café é produzido. O DCS trabalha como catalisador dirigido por parceiros e devotado à ação e aos investimentos na sustentabilidade do setor.

Em seu trabalho, o DCS se concentra em aumentar a transparência (Eixo de Compromissos), promovendo uma linguagem comum (Quadro de Sustentabilidade) e colaboração pré-competitiva (Redes de Ação Coletiva), a fim de fundamentalmente estimular a demanda por café sustentável em toda a cadeia de valor. As quatro áreas focais das Redes de Ação Coletiva do DCS são: renovação e reabilitação, aquisições sustentáveis, oferta e condições de trabalho, e mapeamento e monitoramento de áreas de produção de café e de cobertura florestal.

O DCS colabora ativamente com associações comerciais (por exemplo, a Specialty Coffee Association, a Associação dos Cafés Finos da África, a National Coffee Association of USA, etc.) e com outras iniciativas internacionais (por exemplo, a Plataforma Global do Café, Café – Plano de Adaptação Global do Café, Café & Clima, etc). Em 2017, a CI/ DCS assinou um Memorando de Entendimento (ME) com a Plataforma Global do Café (PGC) e estabeleceu reciprocidade em governança entre o Conselho Consultivo do DCS e a Diretoria da PGC, o que ajudará a evitar a duplicação de esforços e a estimular a colaboração estratégica.

Com base no ME firmado com a PGC em fevereiro de 2017, o DCS uniu esforços com esta última em um grupo de trabalho conjunto integrado por membros e parceiros, para promover o Quadro de Progresso da Sustentabilidade (versão 2.0 agora disponível). O Quadro amplia a pormenorização disponível à Visão 2030, propondo objetivos, uma definição de sucesso, impactos e resultados comuns, roteiros para intervenção e uma Teoria da Mudança. Para poder medir coletivamente o progresso rumo à visão compartilhada, indicadores comuns foram propostos e acordados.

Para maiores informações sobre o DCS, acessar <https://www.sustaincoffee.org/>.

Próximas etapas

A fim de implementar a Visão 2030 e possibilitar ao setor cafeeiro trabalhar para, com a atribuição de diferentes papéis e contribuições, alcançar a visão, as metas e os alvos compartilhados, as seguintes ações são propostas:

- A OIC é convidada a juntar-se ao Conselho Consultivo do DCS com status de observador.
- A OIC é convidada a juntar-se às Redes de Ação Coletiva e outras iniciativas ativadas pelo DCS.
- O DCS é convidado a participar com status de observador das reuniões relevantes da OIC.
- As duas Partes se comprometem a elevar o trabalho realizado no âmbito da Visão 2030 ao próximo nível, com aportes essenciais proporcionados pela OIC e os governos envolvidos, considerando que a nova estratégia da OIC acolhe a sustentabilidade como missão abrangente.
- Áreas importantes do plano de trabalho conjunto da OIC e do DCS incluem:
 - Definição de linhas de cooperação e áreas de trabalho concreto.
 - Especificação mais detalhada da Visão 2030, dando ensejo ao empenho de membros e de parceiros, bem como de interessados do setor cafeeiro, a contribuírem para atingir as metas e alvos acordados da Visão 2030, em sintonia com estratégias e planos de ação individuais e coletivos. Esse objetivo será alcançado com base na Quadro de Progresso da Sustentabilidade versão 2.0.
 - Identificação de oportunidades para angariação conjunta de fundos para programas que priorizem importantes áreas de concentração para que a Visão 2030 se materialize.